



CEDMAR - USP

Centro de Estudos em Direito do Mar Vicente Marotta Rangel

EDITAL 1/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PESQUISADORES E ESTUDANTES

CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO DO MAR "VICENTE MAROTTA RANGEL" - CEDMAR/USP

Faculdade de Direito da USP - FDUSP

Coordenação Científica: Professor Associado Wagner Menezes

O CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO DO MAR "VICENTE MAROTTA RANGEL"

O **Centro de Estudos em Direito do Mar "Vicente Marotta Rangel" – CEDMAR/USP** é um grupo de pesquisa devidamente registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ, bem como nas instâncias da Universidade de São Paulo, contribuindo com o elemento pesquisa dentre os pilares indissociáveis ensino-pesquisa-extensão.

Desde 2015 contribui com o desenvolvimento do Direito do Mar no Brasil e na América Latina, por meio de ciclos anuais de pesquisa, realizados por pesquisadores aprovados por processo seletivo, oriundos de diversas áreas do conhecimento, uma vez que o Direito do Mar deve ser compreendido por uma perspectiva transdisciplinar.

Dentre os objetivos do grupo, destacam-se: i) Análise do desenvolvimento sistêmico do Direito do Mar; ii) Pesquisa de estruturas jurídicas que sejam compatíveis e impulsionem o desenvolvimento sustentável; iii) Desenvolvimento de pesquisas que visem a superação de lacunas e antinomias dos diversos sistemas jurídicos e sua produção normativa acerca dos espaços marítimos; iv) Desenvolvimento de estruturas de diálogo e colaboração entre o Direito e outras ciências, cuja compreensão é indispensável para correta análise jurídica dos espaços marítimos. Esses objetivos específicos dialogam com o objetivo geral de desenvolver uma pesquisa sistêmica e transdisciplinar acerca do Direito do Mar.

ESTRUTURA INTERNA E LINHAS DE PESQUISA

O grupo tem Direção Científica do Professor Associado Wagner Menezes. Barbara Mourão Sachett exercer a coordenação, enquanto Paulo Henrique Reis de Oliveira está secretário-geral. A secretaria de comunicação está vacante.

Para melhor desenvolvimento das atividades, considerando a abrangência dos temas e a necessária precisão metodológica, o grupo é estruturado em 4 linhas de pesquisa:

1. **A CONSERVAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DO OCEANO:** O desenvolvimento das investigações centralizar-se-á no entendimento

e proposições acerca de (i) biotecnologia marinha, pois a biodiversidade marinha apresenta-se como uma fonte de matéria-prima para o desenvolvimento de novas tecnologias (e.g. fármacos e cosméticos); (ii) fontes de energia sustentável e o seu impacto no ordenamento espacial marinho; e (iii) desenvolvimento de novos regimes legais dos espaços marítimos, especificamente para as áreas marinhas além da jurisdição nacional.

2. **GESTÃO DOS ESPAÇOS MARÍTIMOS:** A investigação ocupa-se em compreender e aprimorar a relação entre os Estados, as organizações internacionais, interpretar a jurisdição do Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS) e os demais atores nos espaços oceânicos, com vista ao desenvolvimento sustentável e ao acesso justo e equitativo aos recursos marinhos. Estudar-se-ão propostas de governança (nacional, regional, setorial e internacional) do oceano, avaliando-as criticamente para o desenvolvimento de um modelo de gestão efetivo, desde o processo de tomada de decisões até a sua efetivação.
3. **POVOS E MAR:** Destacadamente interdisciplinar, a linha busca identificar como os povos, costeiros ou não, relacionam-se com o mar e de que forma as atividades marítimas os impactam. Enquadram-se nessa linha estudos relacionados à literacia do oceano, especialmente quanto aos reflexos de danos ambientais, acidentes da navegação, instalações de estruturas portuárias, alterações normativas para a captura de recursos pesqueiros, dentre outros.
4. **SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO:** A linha dedica-se à compreensão e proposições para os paradigmas da segurança da navegação, compreendendo fenômenos como os navios autônomos, adequação nos combustíveis, migração por vias marítimas, trânsito marítimo, pirataria entre outros fenômenos que, embora aparentem ser de natureza privada, impactam diretamente o Direito Internacional Público e a gestão dos oceanos. Em complemento, a linha dedicará ao estudo da Organização Marítima Internacional, suas manifestações e reflexos.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para pesquisadores será regido pelas disposições que seguem. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Científico. A aprovação no processo seletivo não implica em vínculo direto com a Universidade de São Paulo, a nível de graduação ou pós-graduação.

Encoraja-se que estudantes e pesquisadores de outras áreas, que não o Direito, participem do processo seletivo. Destaca-se que desde sua fundação, o CEDMAR/USP conta com pesquisadores de diversas áreas do conhecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Fica declarado aberto o Processo Seletivo de Pesquisadores e Estudantes para o ano de 2021 do CEDMAR/USP.

§ 1º O Processo Seletivo será regido pelas disposições presentes neste edital.

§ 2º Todos os pesquisadores que desenvolveram pesquisa no CEDMAR/USP em anos anteriores, caso desejem permanecer no grupo, deverão submeter-se ao presente Processo Seletivo. Não haverá credenciamento automático.

§ 3º As inscrições no Processo Seletivo de Pesquisadores para o ano de 2021 serão gratuitas.

Art. 2. Serão aprovados até 6 (seis) pesquisadores e 4 (quatro) estudantes por linha de pesquisa.

§1º O CEDMAR/USP reserva o direito de aprovar número inferior de pesquisadores e estudantes, caso não sejam cumpridos os requisitos deste Edital.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE PESQUISADOR

Art. 3. Podem se inscrever na qualidade de pesquisador aqueles que estiverem ao menos no último ano do curso de graduação, além daqueles que possuírem graduação em qualquer área correlata.

Art. 4. Além das disposições do art. 3, são requisitos para inscrição para vaga de pesquisador:

- I. Ser plenamente capaz e maior de 18 anos de idade;
- II. Ter capacidade suficiente para condução de pesquisa científica, em grupo ou

- individualmente;
- III. Apresentar bom histórico profissional e acadêmico;
 - IV. Comprometer-se com os termos do Edital e com as obrigações previstas no Regimento Interno, caso seja aprovado;
 - V. Apresentar toda a documentação solicitada;
 - VI. Apresentar Projeto de Pesquisa Individual ou em Coautoria, respeitando o limite máximo de dois pesquisadores por projeto, sendo que todos devem estar aptos em conformidade com o art. 3. O projeto de pesquisa deve necessariamente estar vinculado a linha de pesquisa para a qual a inscrição será feita.
 - VII. Apresentar carta de motivação, abordando os objetivos da linha de pesquisa.
 - VIII. Cumprir integralmente as disposições do Edital do processo seletivo.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE ESTUDANTE

Art. 5. Podem se inscrever na qualidade de estudante aqueles que estiverem ao menos matriculados em curso superior.

Art. 6. Além das disposições do art. 5, são requisitos para inscrição para vaga de estudante:

- I. Ser plenamente capaz e maior de 18 anos de idade;
- II. Ter interesse no desenvolvimento de pesquisa científica, em grupo ou individualmente;
- III. Apresentar bom histórico profissional e acadêmico;
- IV. Comprometer-se com os termos do Edital e com as obrigações previstas no Regimento Interno, caso seja aprovado;
- V. Apresentar toda a documentação solicitada;
- VI. Apresentar carta de motivação, abordando os objetivos da linha de pesquisa.
- VII. Cumprir integralmente as disposições do Edital do processo seletivo.

DOS PRAZOS

Art. 7. O presente processo seletivo será regido pelo seguinte cronograma:

Data	Fase
23 de março de 2021	Publicação do Edital e abertura das inscrições
23 de março a 4 de abril de 2021	Prazo para inscrições no Processo Seletivo
5 a 8 de abril de 2021	Processamento das inscrições
10 de abril de 2021	Publicação do resultado do Processo Seletivo
17 de abril de 2021, 8:30	Reunião inaugural online

Art. 8. As inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisadores 2021 encerram-se às 23h59min do dia 4 de abril de 2021.

Art.9. A reunião inaugural e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ocorrerá no dia 17 de abril de 2021, a partir das 8:30, por meio de plataforma online a ser oportunamente divulgada. Os participantes deverão permanecer com a câmera habilitada.

Parágrafo único. A ausência do candidato na reunião inaugural e sessão de posse acarretará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS

Art.10. O processo seletivo de será efetuado por meio de formulário eletrônico próprio, cujo *link* permanecerá disponível durante o prazo de inscrição no endereço eletrônico.

§ 1º Inscrições para vaga de PESQUISADOR devem ser efetuadas nesse link:
<https://forms.gle/g8WoTQwyMZSppSKT9>

Vide artigos 3 e 4 deste edital (REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE PESQUISADOR).

§ 2º Inscrições para vaga de ESTUDANTE devem ser efetuadas nesse link:
<https://forms.gle/XkegxR7FnuoTGQ9n8>

Vide artigos 5 e 6 deste edital (REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA QUALIDADE DE ESTUDANTE).

§ 3º Não serão aceitas ou consideradas inscrições por outro meio que não o preenchimento do formulário eletrônico indicado acima.

§ 4º O CEDMAR/USP não se responsabiliza por eventuais falhas no serviço da plataforma digital "Google Forms", sendo responsabilidade do candidato o envio da inscrição com a antecedência adequada, inclusive com a finalidade de identificar e evitar problemas técnicos de forma adequada.

§ 5º Caso o candidato identifique alguma falha no serviço da plataforma, deve notificar imediatamente a coordenação.

Art. 11. Após acessar o formulário eletrônico, o Candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e fornecer as informações e documentos solicitados, clicando, ao final, no botão "Submeter formulário".

§ 1º Os documentos solicitados incluirão necessariamente:

- I. Carta de motivação;
- II. Justificativa para a participação em mais de um Grupo de Pesquisa na Universidade, se aluno de graduação ou pós-graduação da USP;
- III. Projeto específico e temporário de pesquisa Individual ou em coautoria, apenas para pesquisadores;
- IV. Histórico escolar, apenas para estudantes.

V. Foto para Diretório de Membros;

VI. Currículo Lattes atualizado.

§ 2º Uma cópia das respostas fornecidas será encaminhada de forma automatizada para o e-mail informado no início do formulário.

§ 3º Caso não receba o e-mail com as respostas, tendo inclusive verificado a pasta "Spam", o candidato deve notificar imediatamente a coordenação.

Art. 12. Uma vez encerradas as inscrições deste Processo Seletivo, a proceder-se-á a avaliação das propostas inscritas conforme os critérios mencionados nesse edital.

Art. 13. O resultado do Processo será divulgado nas redes sociais do grupo, conforme cronograma apresentado retro.

Art.14. Todas as comunicações oficiais utilizarão os dados de contato informados no formulário do Processo Seletivo.

DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À VAGA DE PESQUISADOR E DO PROJETO DE PESQUISA

Art.15. Os candidatos à vaga de pesquisador deverão apresentar Projeto específico e temporário de pesquisa Individual ou em Coautoria no ato de inscrição do presente Processo Seletivo.

Parágrafo único. Em caso de coautoria, apenas um dos pesquisadores responsáveis por cada projeto deverá realizar a submissão, preenchendo os dados do projeto de pesquisa e os dados pessoais de ambos os pesquisadores, inclusive os documentos requeridos de cada um.

Art.16. O Projeto de Pesquisa Individual ou em Coautoria apresentado durante o processo seletivo deve ser limitado a 5 (cinco) páginas, incluindo as seções, "Título", "Apresentação do tema", "Justificativa", "Premissas da Pesquisa" (estado atual da arte), "Problema e Hipótese", "Cronograma de execução" e "Bibliografia

Preliminar”, formatado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,15 entre linhas.

Art.17. O Projeto de Pesquisa Individual ou em Coautoria deve ser executado durante o ano de 2021, apresentar temática relacionada a uma das linhas de pesquisa do CEDMAR/USP e prever a produção e publicação de ao menos 1 (um) artigo ou trabalho científico e 1 (uma) participação em evento científico no decorrer do presente ano.

Art.18. O Projeto de Pesquisa Individual ou em Coautoria deve ser original, não pode constituir plágio, total ou parcial, sob pena de responsabilização dos autores e eventuais coautores e comunicação às instituições de que façam parte e autoridades responsáveis.

Art. 19. A avaliação das candidaturas ao presente Processo Seletivo de Pesquisadores para 2021 será realizada pelo Diretor Científico do CEDMAR/USP e respeitará os seguintes critérios:

I – 50% da nota será obtida pela avaliação do projeto de pesquisa, considerados os requisitos indicados.

II – 50% da nota será obtida pela análise do currículo lattes do pesquisador, considerando:

- a) 2 pontos para o título de Doutor;
- b) 1 ponto para o título de Mestre;
- c) 0,5 ponto para cada ano como pesquisador do CEDMAR/USP
- d) 0,25 ponto para cada artigo publicado em revista qualificada ou em anais de evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 0,10 ponto para cada apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 05 (cinco) anos;

III – No caso de submissão de projeto de pesquisa em coautoria, as notas do inciso II do presente artigo, referentes ao autor e ao coautor, serão somadas e divididas por dois;

IV – Em caso de empate, prevalecerá a candidatura que obtiver a maior nota no inciso I (projeto de pesquisa). Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota no inciso II (titulação acadêmica, participação anterior no CEDMAR/USP, publicações, participação em eventos científicos);

DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À VAGA DE ESTUDANTE

Art.20. Os candidatos à vaga de estudante deverão apresentar carta de motivação que justifique seu interesse no tema de uma das linhas de pesquisa, bem como seu interesse no desenvolvimento de pesquisa científica.

Art. 21. A avaliação das candidaturas ao presente Processo Seletivo de Estudantes para 2021 será realizada pelo Diretor Científico do CEDMAR/USP e respeitará os seguintes critérios:

I – 50% da nota será obtida pela avaliação da carta de motivação.

II – 25% da nota será obtida pelo coeficiente de rendimento indicado no histórico escolar, sendo consideradas apenas as matérias já concluídas.

III – 25% da nota será obtida pela análise do currículo lattes do estudante, considerando:

- a) 1 ponto para apresentação de trabalhos em eventos.
- b) 0,5 ponto para cada trabalho publicado.

IV – Em caso de empate, prevalecerá a candidatura que obtiver a maior nota no inciso I. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota no inciso II.

Art.22. Oportunamente, os estudantes aprovados serão vinculados aos projetos de pesquisa apresentados pelos pesquisadores, pelo período mínimo de 3 meses, devendo apresentar ao menos dois relatórios de desenvolvimento ao longo do ano, em prazos a serem definidos.

OBRIGAÇÕES REGULARES

Art.23. São obrigações dos Pesquisadores e dos Estudantes, renovadas a cada exercício:

- I. Participar ativa e efetivamente, de maneira online das Reuniões Ordinárias e presencialmente quando for o caso;
- II. Participar dos eventos promovidos pelo CEDMAR/USP;
- III. Apresentar, manter atualizado e executar projeto de pesquisa individual ou em coautoria aprovado no processo seletivo, para os pesquisadores.
- IV. Contribuir ativamente com os pesquisadores e elaborar ao menos dois relatórios no ano, para os estudantes.
- V. Apresentar a pesquisa em desenvolvimento em uma das reuniões do CEDMAR/USP.
- VI. Colaborar e participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas em sua Linha de Pesquisa;
- VII. Colaborar e participar ativamente da elaboração de artigo científico a partir do projeto de pesquisa submetido;
- VIII. Cumprir todas as determinações ou diretrizes estabelecidas pela Diretoria Científica e/ou pela Coordenação, especialmente realizar pesquisa solicitada pelo coordenador;
- IX. Manter atualizado o CV Lattes, especialmente indicando as atividades de pesquisa no CEDMAR/USP, nos moldes indicados pela Coordenação;
- X. Cumprir todas as disposições do Regimento Interno.

Art. 24. Os pesquisadores e estudantes, no ato de inscrição, reconhecem que serão avaliados, ao longo do exercício da pesquisa, caso venham a se associarem ao CEDMAR/USP, pelo cumprimento de tais obrigações, podendo, inclusive, serem desligados com base em desempenho insatisfatório.

Art. 25. Fica instituído o seguinte calendário de reuniões do CEDMAR/USP em 2021, sujeito a alterações:

Data	Reunião
17/04	Primeira reunião ordinária - Abertura das atividades e posse dos pesquisadores
15/05	Segunda reunião ordinária
19/06	Terceira reunião ordinária
10/07	Quarta reunião ordinária
14/08	Quinta reunião ordinária
18/09	Sexta reunião ordinária
09/10	Sétima reunião ordinária
13/11	Oitava reunião ordinária e encerramento das atividades do ano de 2021
11/12	Nona reunião ordinária e encerramento das atividades do ano de 2021

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O vínculo dos pesquisadores aprovados com o CEDMAR/USP tem validade até o mês de fevereiro de 2022, prazo final para a apresentação dos resultados dos projetos de pesquisa desenvolvidos ao longo do ano de 2021.

Art. 27. O não cumprimento das obrigações no prazo indicado no artigo anterior implicará na impossibilidade de que o candidato submeta novas propostas de pesquisa para o CEDMAR/USP pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 28. A responsabilidade do registro e atualização dos dados do Grupo no Diretório de Grupos de Estudos do CNPq é do Diretor Científico, que ocupa a função de Líder deste no Diretório, sendo de sua discricionariedade o registro de membros do Grupo como pesquisadores, técnicos ou estudantes, o que será feito levando em

consideração as normas e regras internas da Universidade de São Paulo e do próprio CNPq.

São Paulo, 23 de março de 2021

PROF. ASSOCIADO WAGNER MENEZES

Diretor Científico

BARBARA MOURÃO SACHETT

Coordenadora do CEDMAR/USP

PAULO HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA

Secretário-geral do CEDMAR/USP